



# **PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SEDEST**

**LUCIANA PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

**2024**

## **I. Introdução**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – SEDEST/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## **II. Objetivos**

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <a href="#"><u>CF</u></a>	-	<b>Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.</b>
Constituição Estadual do Paraná <a href="#"><u>CE</u></a>	-	<b>Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.</b>
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#"><u>L 6.174/70</u></a> Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#"><u>L 17.745/13</u></a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º – finalidades da CGE/PR.</b>
Lei Estadual 19.848/2019 <a href="#"><u>L 19.848/19</u></a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º – Composição do Poder Executivo.</b> <b>Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado.</b> <b>Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.</b> <b>Art. 13 – Composição básica e finalidades daCGE.</b> <b>Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.</b>
Lei Estadual 19.857/2019 <a href="#"><u>L 19.857/19</u></a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º – Objetivos do Programa.</b> <b>Art. 3º – Deveres do Órgão.</b>
Decreto Estadual 2902/2019 <a href="#"><u>L 19.857/19</u></a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º – Competência do Programa.</b> <b>Art. 4º – Pilares do Programa.</b> <b>Art. 6º – Das diretrizes.</b> <b>Art. 13º – Das atividades do agente.</b> <b>Cap III – Das competências estruturais.</b>
Resolução nº55/2021 <a href="#"><u>Res 55/21</u></a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### **IV. Metodologia**

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SEDEST/ Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2<sup>a</sup> linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## **V. Atividades**

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

### **1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial** (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.”* (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

### **2. Implementação do Reteste Programa de Integridade e Compliance – Fase**

**Operacional** (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;
- 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;

- 2.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;
- 2.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;
- 2.5 Identificação dos riscos;
- 2.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 2.10 Elaboração do Plano de Integridade.

**3. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação** (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

**4. Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

**5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

**6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)**

6.1 Relatório Parcial;

6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

**7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)**

*“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.”* (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

**VI. Mapa Anual de Atividades no tempo**

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da CGE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 - Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 – Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Compliance Setorial – Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS											
Atividade 2.1 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados: análise do Controle Interno		X									
Atividade 2.2 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados: análise dos Canais de Ouvidoria		X									
Atividade 2.3 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados: análise das urnas física e online		X									
Atividade 2.4 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados: entrevistas de compliance		X	X								
Atividade 2.5 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos			X								
Atividade 2.6 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Validação dos riscos na CIC/CGE e posterior registro no e-CGE				X							
Atividade 2.7 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE				X							
Atividade 2.8 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevista com a autoridade máxima da entidade					X	X					
Atividade 2.9 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor					X	X					
Atividade 2.10 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Elaboração do Plano de Integridade						X	X				
Atividade 3.1 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade								X			
Atividade 3.2 – Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Aprovação do Plano de Integridade								X	X		
Atividade 4.1 – Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Reunião com Diretora-Geral para apresentação do Plano de Integridade									X		
Atividade 4.2 – Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase									X	X	

de Execução – Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação											
Atividade 4.3 – Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado									X		
Atividade 5.1 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos									X	X	
Atividade 5.2 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Controle documental										X	
Atividade 5.3 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento									X	X	
Atividade 5.4 – Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											X
Atividade 6.1 – Elaborar Relatório Demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial							X				
Atividade 6.2 – Elaborar Relatório Demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual											X
Atividade 7.1 – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1												
Processo												
Motivação												
Prazos												
Investimento												

Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da CGE

Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024

Até 31 de dezembro de 2024

2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial
Processo	Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial
Processo	Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.4	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial
Processo	Encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.5	Fluxos Administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial
Processo	Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS

Motivação	Conforme inciso I do art. 2º fs IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.1	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados
Processo	Coleta de dados e análise dos formulários do Controle Interno
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 29 de fevereiro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados
Processo	Coleta de dados e análise de denúncias dos canais de Ouvidoria
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 29 de fevereiro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.3	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados
Processo	Coleta de dados e análise de informações da urna física e online
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 29 de fevereiro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.4	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados											
Processo	Realização de entrevistas do Compliance com os servidores do órgão, para coleta de informações relevantes ao mapeamento de riscos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de março de 2024											
Investimento	80 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.5	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos											
Processo	Análise das informações coletadas para a identificação dos riscos existentes no órgão											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de março de 2024											
Investimento	80 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.6	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Validação dos riscos											
Processo	Envio da planilha com a estruturação dos riscos para a CIC/CGE, para validação e posterior registro no e-CGE											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de abril de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.7	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e											
-----------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Compliance – Fase Operacional – Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE
Processo	Os riscos serão avaliados de acordo com a probabilidade e o impacto e será gerada a matriz de riscos no e-CGE
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de abril de 2024
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.8	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevista com a autoridade máxima do órgão
Processo	Será agendada uma reunião com a autoridade máxima do órgão, para apresentação d Lista Geral de Riscos
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de junho de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.9	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor
Processo	Após a entrevista e a análise dos riscos pelo gestor, será agendada uma nova matriz de riscos conforme sua perspectiva
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de junho de 2024
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.10	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Elaboração do Plano de Integridade
Processo	Após as fases anteriores, com as informações coletadas e analisadas, será elaborado o Plano de Integridade do órgão

Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de julho de 2024											
Investimento	80 horas/homem											
<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 3.1	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Após a elaboração do Plano de Integridade, será marcada uma reunião para a entrega do plano à autoridade máxima do órgão											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.3 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de agosto de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Após a entrega do Plano de Integridade do órgão, a autoridade máxima terá o prazo de 10 dias para a aprovação do mesmo e decidir entre: aprovado, aprovado com ressalvas e não aprovado. Feito isso, a autoridade deverá devolver o Termo de Aprovação assinado à CIC/CGE, indicando a sua decisão											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 3.3 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de setembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Reunião com Diretora-Geral para identificação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	Reunião com a Diretora-Geral para a apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 4.1 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de setembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Reunião com os responsáveis pelos riscos											
Processo	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e as propostas de mitigação											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 4.1 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de outubro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.3	Execução do Reteste do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Elaborar Plano de Ação											
Processo	Após a reunião com os responsáveis, elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 4.1 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 31 de outubro de 2024											
Investimento	40 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.1	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Reunião com os responsáveis pelos riscos											
Processo	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 30 de novembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.2	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de											
-----------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Monitoramento – Controle documental
Processo	Será solicitado aos responsáveis pelos riscos a documentação de suas ações, que deverão ser enviadas por e-mail para a chefe do NICS que irá monitorar a execução do Plano de Integridade
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 30 de novembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade – 5.3	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Acompanhamento quadriestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	O acompanhamento da execução do Plano de Integridade será feito pela Planilha de Monitoramento, que deverá ser enviada quadriestralmente à CIC/CGE para validação
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D
Atividade – 5.4	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE
Processo	Ao final do processo de monitoramento no ano, será enviado à CIC/CGE o Relatório de Execução do Plano de Integridade para análise, validação e finalização
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019, conforme item 4.2 do Manual do Agente de Compliance e conforme o art. 7º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Atividade – 6.1	Relatório Demonstrativo Parcial de Desempenho do Plano de Trabalho
Processo	Elaborar Relatório Demonstrativo Parcial de Desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho

Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019, a Lei nº 19.857/2019 e o art. 4º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até 15 de julho de 2024
Investimento	2 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 6.2	Relatório Demonstrativo Anual de Desempenho do Plano de Trabalho											
Processo	Elaborar Relatório Demonstrativo Anual de Desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2.902/2019, a Lei nº 19.857/2019 e o art. 4º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Até 15 de dezembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											
<b>Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 7.1	Código de Ética SEDEST
Processo	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade
Motivação	Conforme Decreto Estadual nº 2.902/2019 e a Lei nº 19.857/2019
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

### VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEDEST para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.